



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Projeto de Lei de Autoria do Vereador Luiz Antonio Nascimento Fritz

REQUISITANTE: Comissão de Constituição e Justiça

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 188/CMC/2024

“Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS “Habitar Brasil”,
para Unidade Básica de Saúde “Neuza Helena Gomes da Silva”.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria do Vereador Luiz Antônio do Nascimento Fritz, que tem como objetivo denominar a Unidade Básica de Saúde – UBS “Habitar Brasil”, para Unidade Básica de Saúde “Neuza Helena Gomes da Silva”.

É o relato que importa! Opino.

II- LEGALIDADE

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cacoal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados aos Municípios, insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

A iniciativa referente a propositura, não possui vedação na Lei Orgânica do Município de Cacoal, conforme disposição do Art. 12, XI.

Dessarte, não vislumbramos no vertente Projeto de Lei qualquer vício que o macule.

Quanto à redação do projeto de lei, não sugerimos alterações.

Posto isso, esta Procuradoria opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Procurador-Geral da Câmara de Vereadores de Cacoal